



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 119/2009 CONVITE Nº 044/2009

- 1 - REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 - MODALIDADE:** Convite.
- 3 - REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4 - TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta - Menor Preço.
- 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1 - Data:** 29 de junho de 2009.
  - 5.2 - Horário:** 11h00
  - 5.3 - Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia
- 6 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpa fossa (equipada com caminhão limpa fossa) pelo período de 01 (um) ano, com motorista e combustível por conta da empresa, com caminhão limpa fossa para limpeza e desentupimento, capacidade mínima de sucção de 8000 (oito mil) litros.
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
  - 7.1 -** Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
- 8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
  - 8.1 - Credenciamento**
    - 8.1.1 -** Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os

benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação..

**8.1.2** - Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria **CPL**, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

## **8.2 - Da documentação e proposta.**

**8.2.1** - A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – CONVITE Nº 044/2009 - LICITAÇÃO Nº 119/2009**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº 044/2009 - LICITAÇÃO Nº 119/2009**

**8.2.2** - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dar início aos trabalhos, não será recebida proposta de empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

## **8.3 - Da proposta.**

**8.3.1 - O envelope nº 01 - Deverá conter:**

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

**a.1)** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

**a.2)** Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar CNPJ no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

**8.3.1.1** - Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

- 8.3.2** – Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- 8.3.3** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.
- 8.3.4** - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- 8.3.5** - A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.
- 8.3.6** - Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 8.3.7** - A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

#### **8.4 - Documentação**

- 8.4.1** - O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:
- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou do Estado da Bahia, dispensado aos licitantes convidados;
  - b) Declaração expressa da empresa, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - c) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) Cartão de inscrição no CNPJ;
  - e) Contrato Social ou documento equivalente, comprovando que a licitante é do ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 8.4.2** - Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.

**8.4.3** - Apiciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferira o respectivo julgamento.

**8.4.4** - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço unitário, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

9.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço.

9.3. A **CPL** fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

9.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

10.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10.4. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

10.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10.10. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10.11. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

10.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11- RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 - O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será mensalmente, considerando as necessidades do Setor Competente.

## **13 - DO REAJUSTAMENTO:**

13.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

#### **14 - DA DOTAÇÃO:**

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – ATIVIDADE: 08.244.006.2089.**

#### **15 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO:**

15.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

15.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

15.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

15.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **16 - DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:**

16.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05

## **17 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:**

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1- Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 - As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pela Divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h, através do telefone **(075) 3602-8345**.

18.3 - Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo da carta-proposta;
- c) Anexo III – Orçamento Básico da Administração
- c) Anexo IV - Minuta do Contrato.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios.

Feira de Santana, 16 de junho de 2009.

***RAILDO SANTOS LEAL***  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 119/2009 – CONVITE  
Nº 044/2009

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

Feira de Santana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

José Jorge Assad  
OAB: 5111/BA  
**Procurador Designado**



**ANEXO I**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Valor/viagem	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em limpa fossa (equipada com caminhão limpa fossa) pelo período de 01 (um) ano, com motorista e combustível por conta da empresa, com caminhão limpa fossa para limpeza e desentupimento, capacidade mínima de sucção de 8000 (oito mil) litros.	Viagem	350		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 12 (doze) meses, após liberação da ordem de serviços.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

- É vedada a substituição parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II****MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

À Comissão Permanente de Licitação

**Licitação nº 119/2009 – CONVITE Nº 044/2009**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em limpa fossa (equipada com caminhão limpa fossa) pelo período de 01 (um) ano, com motorista e combustível por conta da empresa, para limpeza e desentupimento, capacidade mínima de sucção de 8000 (oito mil) litros.**

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução do objeto será de até **12 (doze) meses**, após liberação da ordem de execução.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

**OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO III**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	Valor/viagem	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em limpa fossa (equipada com caminhão limpa fossa) pelo período de 01 (um) ano, com motorista e combustível por conta da empresa, com caminhão limpa fossa para limpeza e desentupimento, capacidade mínima de sucção de 8000 (oito mil) litros.	Viagem	350	95,00	33.250,00
				<b>Total</b>	<b>33.250,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses, após liberação da ordem de serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

- É vedada a substituição parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada.

## ANEXO IV

## MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
- ESTADO DA BAHIA -CONTRATO N° /2009

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o n° 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, n° 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exm° Sr. Prefeito Tarcizio Suzart Pimenta Junior, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado,

\_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF**  
**sob n° \_\_\_\_\_**, através do seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, denominada  
**CONTRATADA**, observada a **LICITAÇÃO N°**  
**119/2009** e **CONVITE N° 044/2009**, mediante as  
cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa especializada em limpa fossa (equipada com caminhão limpa fossa) pelo período de 01 (um) ano, com motorista e combustível por conta da empresa, com caminhão limpa fossa para limpeza e desentupimento, capacidade mínima de sucção de 8000 (oito mil) litros.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de até **12 (doze) meses**, a contar da liberação da 1ª Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O preço total estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com requisições devidamente autorizada, considerando as necessidades do Setor competente e as liberações das Ordens de Serviços no mês e o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) por viagem.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – ATIVIDADE: 08.244.006.2089.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços.

6.3 - Obriga-se a Contratada a fornecer a Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias xerográficas, devidamente autenticadas, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES**

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - Sem prejuízo no disposto na cláusula oitava do presente contrato, aplicar-se-á a Contratada, no caso de infração as obrigações aqui contidas, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Estadual nº 9.433/2005, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO**

12.1 - É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_